



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA – ABC  
HOSPITAL SANTA ISABEL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2017  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de Serra/perfuradora Ortopédica (drill) para uso hospitalar

LIMITE PARA CREDENCIAMENTO (ANEXAR NO SITE) dia 25/10/2017, às 8h00min.

LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: Dia 25/10/2017, às 8h00min.

INÍCIO DOS LANCES: Dia 26/10/2017, às 9h00min.

ENCERRAMENTO DOS LANCES: Dia 26/10/2017, às 9h30min.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO SISTEMA ÀS 9h30min, **SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS.**

SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), Selecionar opção Pregão Eletrônico entidades conveniadas.

SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: [www.hospitalsantaisabel.com.br](http://www.hospitalsantaisabel.com.br) e [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

ESCLARECIMENTOS: através do endereço eletrônico [evandro@hospitalsantaisabel.com.br](mailto:evandro@hospitalsantaisabel.com.br) pelos telefones (32) 3539-1009 (7 às 11h) e (32) 99925-2186.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

## **PREÂMBULO:**

A Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, CEP 36.500-000, Ubá – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.335.803/0001-28, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2017, do tipo menor preço, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005; Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 25 de outubro de 2017, a partir de 8h00min, a saber:

LIMITE PARA CREDENCIAMENTO (ANEXAR NO SITE): 25/10/2017, às 8h00min.

LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: Dia 25/10/2017, às 8h00min.

INÍCIO DOS LANCES: Dia 26/10/2017, às 9h00min.

ENCERRAMENTO DOS LANCES: Dia 26/10/2017, às 9h30min.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO PELO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS DA CAIXA ÀS 9h30min, SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. O pregoeiro não tem controle sobre esse tempo de acréscimo que é aleatório, podendo ter duração de segundos ou de minutos, até o limite de meia hora.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Evandro de Castro Doriguetto, CPF 530.112.526-53, e integrarão a Equipe de Apoio: Leandro Alfenas Migliorini, CPF 913.993.786-00 e Maria Luiza Coutinho Teixeira, CPF 684.600.826-87, todos eles funcionários da Associação Beneficente Católica, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PORTAL DE COMPRAS DA CAIXA” – da Caixa Econômica Federal (provedor do sistema eletrônico). ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

## **II - OBJETO:**

2.1 - O objeto desta Licitação é a aquisição de 01 (uma) Serra/perfuradora Ortopédica [drill], com as especificações técnicas mínimas discriminadas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

## **III - ÁREA SOLICITANTE E FONTE DE RECURSOS:**

Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, com recursos provenientes do orçamento da União, já disponibilizados em conta bancária do hospital junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com o Processo nº 25000.076750/2016-59, Convênio nº 833904/2016, celebrado entre a

União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel (Proposta Siconv 24728/2016)

#### **IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico de licitações da Caixa Econômica Federal [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), e também no sítio eletrônico do Hospital Santa Isabel ([www.hospitalsantaisabel.com.br](http://www.hospitalsantaisabel.com.br)) e poderá ser obtida gratuitamente também na sede do Hospital Santa Isabel – Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá-MG, Cep 36500-000, Ubá-MG, no horário comercial e também solicitada por e-mail ([evandro@hospitalsantaisabel.com.br](mailto:evandro@hospitalsantaisabel.com.br)).

4.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [evandro@hospitalsantaisabel.com.br](mailto:evandro@hospitalsantaisabel.com.br), ou pelos telefones (32) 3539-1009 (7 às 11h) ou (32) 99925-2186, em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de abertura.

4.4 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente nos sítios [www.hospitalsantaisabel.com.br](http://www.hospitalsantaisabel.com.br) e/ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), devendo o consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.5 - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

#### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

5.2.2 - em consórcio;

5.2.3 - com falência decretada;

5.2.4 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

## **VI - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no PORTAL DE COMPRAS CAIXA – PREGÕES ELETRÔNICOS.

6.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Caixa Econômica Federal, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel e à Caixa Econômica Federal, nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – A Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Caixa Econômica Federal, provedor do sistema eletrônico.

6.8 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 -A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

7.1.1 - deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

7.1.2 - o sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global da proposta;

7.1.3 - As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

7.2 - O licitante detentor da proposta de menor preço (após fase de lances) deverá encaminhar ao Pregoeiro, em arquivo pdf para o e-mail [evandro@hospitalsantaisabel.com.br](mailto:evandro@hospitalsantaisabel.com.br) até as 18h do dia da licitação, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

7.3 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado,** sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à ABC ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.1 – Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**7.3.2 - Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.**

7.3.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.3.4 - Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 30(trinta) dias;

7.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03(três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**7.6 - O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 10 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.**

**7.7 - O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Ubá-MG, na sede da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.**

**7.8 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.**

## **VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

8.1.1 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), clicando no link Portal de Compras da Caixa.

8.2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

8.4 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – PORTAL DE COMPRAS CAIXA.

8.5 - O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

8.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

8.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.9 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

8.10 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

8.11 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

8.12 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

8.13 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

8.14 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

8.15 - Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

8.17 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.18 - Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

8.19 - Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b) O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido **apenas** à MPE, apta a exercer o direito de

preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d) O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e) Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f) Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g) Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h) No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i) Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.18 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

8.19 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20 - O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

8.21 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até o momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

8.22 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.



**8.23 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, após fase de negociação, o licitante deverá anexar ao sistema eletrônico de pregão da Caixa Econômica Federal a proposta de preço ajustada ao preço final.**

**8.23.1 - no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá-MG ou enviadas por via postal.**

8.24 - Após a análise da proposta, da documentação enviada por fax ou e-mail da aprovação da amostra (se for o caso), o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no Sistema.

8.25 - O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso;

8.26 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

8.27 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.28 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

8.29 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), Portal de Compras CAIXA.

8.30 - Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema da Caixa Econômica Federal que será juntada aos autos referentes ao certame.

8.31 - Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do item;

9.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

9.2.5 - não for aprovada pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

9.3 – O pregoeiro solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

## **X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual OU Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, expedida no domicílio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**f)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e disponível em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ;

**h)** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/06, quando for o caso, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos.

10.2 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - Para os efeitos do subitem 10.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.7.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.7.2 - No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.3.

10.8 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão

ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

10.9 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

10.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.27 deste instrumento.

10.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro;

11.2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a) os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b) ser dirigido ao Presidente da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser entregue à Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, Ubá-MG, Cep 36500-000.

11.4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes no sistema eletrônico do portal de licitações da Caixa Econômica Federal;

11.5 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.7 – A Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Associação Beneficente Católica homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso e depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIII - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA**

13.1 - O Pregoeiro, membro da equipe de apoio ou o Presidente da Associação Beneficente Católica – Associação Beneficente Católica é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

13.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almojarifado do Hospital Santa Isabel e conferidos por preposto técnico do hospital e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

13.3 - Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

13.4 - Os produtos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

13.5 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

13.6 – A Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

13.7 - Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

**13.8 – Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá, MG, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.**

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

##### **14.1 - O pagamento será realizado através do sistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) e do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

14.1.1 - O proponente poderá obter o manual de funcionamento do sistema OBTV no endereço: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

14.1.2 - Condições de pagamento: pagamento será efetuado de acordo com as normas de operação do SIAFI, em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seu efetivo registro no OBTV.

14.1.3 – **Recebimento definitivo:** o termo de recebimento definitivo se dará em até dois dias úteis após a instalação e demonstração do funcionamento regular dos equipamentos.

14.1.4 - Quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, que venham provocar atrasos nos registros no OBTV ou SIAFI serão de inteira responsabilidade deste, não implicando em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

14.1.5 - Possíveis atrasos no pagamento decorrentes de bloqueio do proponente junto ao SIAFI serão de sua inteira responsabilidade e não implicarão em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

14.1.6 - Os pagamentos processados através do sistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) serão realizados no compasso das ocorrências de planejamento e execução das despesas e das ocorrências de gestão do objeto, de forma que, eventuais atrasos nos pagamentos aos credores, mesmo sem prévia data para execução, sejam por quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, ou, em caso de necessidade do conveniente em fazer a solicitação de rendimentos de aplicação e o atraso no pagamento seja consumado em decorrência da análise pelo técnico, denominado “Gestor Financeiro do Concedente” ou “Gestor de Convênio do Concedente” do MINISTÉRIO DA SAÚDE, não caberá quaisquer ônus, protestos ou aplicação de juros à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL, ficando a previsão de

pagamento condicionada ao prazo necessário para análise pelo técnico do MINISTÉRIO DA SAÚDE.SAÚDE.

## **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas na legislação aplicável às licitações;

As sanções serão aplicadas também às licitantes que:

15.1 Retardarem a execução do pregão;

15.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II– Modelo Declaração de Menor

- Anexo III – Modelo Apresentação de Proposta

- Anexo IV – Minuta do Contrato

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - O Pregoeiro, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

16.4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Presidente da Associação Beneficente Católica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.6 – O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

16.7 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.8 - Para atender a seus interesses, a Associação Beneficente Católica reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº\_8.666/93.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação Beneficente Católica, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

16.11 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá, 11 de outubro de 2017

Fabiano dos Santos  
Presidente da ABC

Evandro de Castro Doriguetto  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº. 04/2017**

**1 – OBJETO:**

O objeto desta Licitação é a aquisição de 01 Serra/perfuradora Ortopédica (drill), nova de fábrica, garantia mínima de 12 meses, para o Hospital Santa Isabel, com a seguinte especificação técnica mínima:

**ITEM 1 – Serra/perfuradora Ortopédica (drill)**

Unidade: Unid.

Quantidade: 01 (Um)

Preço referência Unitário: R\$ 87.000,00

Especificação técnica mínima:

Perfuradores Canulado Elétrico Ortopédico com Gatilho. Peça de mão com sistema de canulação, resistente a esterilização por vapor saturado (autoclavável); Acionamento por conector (Plug) elétrico, instalada preferencialmente na parte inferior do equipamento; Provido de gatilho na peça de mão para acionamento do motor, com controle progressivo da velocidade; Dispositivo de acoplamento e desacoplamento rápido de mandril, adaptadores, peças e acessórios; O equipamento deverá permitir as seguintes condições: a) girar no sentido horário; girar no sentido anti-horário; neutro. Dispositivo de bloqueio que interrompe o acionamento do Equipamento (segurança). Deverá possibilitar a utilização de passa-fios 0.7 mm a 2.8mm; deverá possuir console elétrico de alimentação elétrica de 127/220 Volt – 60 hz ou sistema de comutação automática de alimentação, adaptadores e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento ofertado.

1. Descrição básica:

- 1.1 - Instrumento de precisão de uso médico-hospitalar para procedimentos cirúrgicos ortopédicos;
- 1.2 - Alimentado eletricamente;
- 1.3 - Com peça de mão completamente vedada (a prova de explosão);
- 1.4 - Resistente à esterilização por vapor saturado.
- 1.5 - Alimentação através de gerador próprio de funções;
- 1.6 - Peça de mão com cabo tipo pistola e diferentes acessórios para possibilitar a perfuração de ossos e outros tecidos de pequeno, médio e grande porte.
- 1.7 – Sistema de acionamento por gatilho na peça de mão.
- 1.8 – Opção de seletora de velocidade/ força (DRILL - REAM) na própria peça de mão possibilitando a troca no ato cirúrgico assim que necessário.

2. Aplicação:

- 2.1 - Equipamento para utilização em procedimentos cirúrgicos ortopédicos que necessite de perfuração de ossos e outros tecidos e implantação de fios cirúrgicos, pinos, parafusos e outros dispositivos de fixação.
- 2.2 - Equipamento compatível com Gerador de Energia para acionamento e funcionalidade do mesmo.

3. Especificações técnicas mínimas: Perfuradores aspectos gerais:

- 3.1 - Peça de mão com sistema de canulação, resistente a esterilização por vapor saturado

(autoclavável);

3.2 - Acionamento por conector (Plug) elétrico, instalada preferencialmente na parte inferior do equipamento;

3.3 - Provido de gatilho na peça de mão para acionamento do motor, com controle progressivo da velocidade;

3.4 - Dispositivo de acoplamento e desacoplamento rápido de mandril, adaptadores, peças e acessórios;

3.5 - O equipamento deverá permitir as seguintes condições: a) girar no sentido horário; b) girar no sentido anti-horário; c) neutro.

3.6 - Dispositivo de bloqueio de acionamento do equipamento (estado de segurança).

3.7 - Deverá possibilitar a utilização de passa-fios;

3.8 - Deverá possuir console elétrico de alimentação elétrica de 127/220 volt – 60 hz com possibilidade de conectar mais de 2 peças de mão simultaneamente, adaptadores e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento ofertado.

4. Composição: Cada conjunto perfurador deve possuir a seguinte composição:

4.1 - 01 (uma) peça de mão conforme especificações supracitadas;

4.2 - 01 (um) adaptador / conector (“drill”) tipo jacobson para uso com brocas;

4.3 – Cabo de interligação de energia com conector de engate rápido para acionamento do conjunto.

4.4 – Console elétrico de alimentação e geração de energia para funcionalidade do sistema.

## **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 90 dias da data da emissão da ordem de fornecimento. **Será por conta da empresa fornecedora do equipamento a sua instalação no local indicado pela administração do Hospital Santa Isabel, sendo considerado entregue o equipamento quando o mesmo estiver em condições de uso.**

**2.1** O prazo de vigência desta contratação será de 180 dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

**2.2** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**2.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

**2.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.6, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.5.** A Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, de Ubá-MG, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) equipamentos adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

**2.6.** O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

**2.14** – O local para entrega é a sede da Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá-MG, Cep 36500-000. **Qualquer despesa quanto a frete, carga ou descarga e instalação do equipamento ficará por conta do fornecedor.**

**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor estimado para esta licitação é de R\$ 87.000,00

Ubá, 11 de outubro de 2017.

Fabiano dos Santos  
Presidente da ABC

Evandro de Castro Doriguetto  
Pregoeiro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão Eletrônico 04/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 04/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel  
Ubá - Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 04/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

<b>Descrição completa do item (descrever inclusive acessórios)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço</b>

Assistência Técnica autorizada em Minas Gerais: (informar razão social, CNPJ, endereço e telefone).

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, entregues em Ubá-MG, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, instalação, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s).

4. O prazo de validade da proposta é de trinta dias.

5. O prazo para entrega dos produtos é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
CATÓLICA, DE UBÁ-MG E A EMPRESA (...).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 DO CONTRATANTE**

Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, CNPJ 25.335.803/0001-28 com sede na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Cep 36.500-000, Ubá-MG, neste ato representado por (...);

**1.2 DA CONTRATADA**  
(...)

**1.3 DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico N° 04/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s), destinado(s) ao Hospital Santa Isabel, de Ubá-MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PREÇO
01	UM	01	Serra/perfuradora Ortopédica (drill) para uso hospitalar (...)	

2.2 A entrega será feita pela empresa contratada na sede da Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel, na Rua Frei Cornélio, 200, Bairro Laurindo de Castro, Ubá-MG, Cep 36500-000, em data e horário pré-agendado, em dia útil e horário comercial, observados os prazos e condições indicadas na requisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição na planilha acima. Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de fornecimento imediato, devendo ocorrer em até noventa dias da data da expedição da ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado através do sistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) e do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2 - O proponente poderá obter o manual de funcionamento do sistema OBTV no endereço: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

5.3 - Condições de pagamento: pagamento será efetuado de acordo com as normas de operação do SIAFI, em até três dias úteis do recebimento efetivo do(s) equipamento(s) e de seu efetivo registro no OBTV.

5.4 - Quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, que venham provocar atrasos nos registros no OBTV ou SIAFI serão de inteira responsabilidade deste, não implicando em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

5.5 -Possíveis atrasos no pagamento decorrentes de bloqueio do proponente junto ao SIAFI serão de sua inteira responsabilidade e não implicarão em obrigações de quaisquer naturezas para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL

5.6 - Os pagamentos processados através do sistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) serão realizados no compasso das ocorrências de planejamento e execução das despesas e das ocorrências de gestão do objeto, de forma que, eventuais atrasos nos pagamentos aos credores, mesmo sem prévia data para execução, sejam por quaisquer erros, inconsistências ou divergências por parte do proponente, ou, em caso de necessidade do conveniente em fazer a solicitação de rendimentos de aplicação e o atraso no pagamento seja consumado em decorrência da análise pelo técnico, denominado “Gestor Financeiro do Concedente” ou “Gestor de Convênio do Concedente” do MINISTÉRIO DA SAÚDE, não caberá quaisquer ônus, protestos ou aplicação de juros à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA/HOSPITAL SANTA ISABEL, ficando a previsão de pagamento condicionada ao prazo necessário para análise pelo técnico do MINISTÉRIO DA SAÚDE.SAÚDE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

6.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

6.1.7 Honrar a garantia das condições de uso do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o fornecimento.

6.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato, exceto o transporte, remanescendo, contudo, sua responsabilidade final sobre a qualidade e integridade do(s) equipamento(s) fornecido(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 Providenciar local adequado para instalação dos equipamentos adquiridos;

7.1.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA– REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, na condição de compradora, sub-roga-se nas atribuições previstas na legislação nacional atinentes à administração pública, vez que os recursos para aquisição dos bens serem públicos.

8.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega do(s) bem(s) adquirido(s) será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.



9.4 As multas lançadas pela Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Comprador;

10.1.3 Judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que a ABC/Hospital Santa Isabel tenha dado causa ao atraso no recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

12.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.